

(Do Deputado Carlos Henrique Gaguim)

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para dispor sobre a publicidade de gastos efetuados com cartões corporativos governamentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Os órgãos e entidades públicas deverão divulgar nos respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet) informações relativas às despesas efetuadas com cartões corporativos governamentais, abrangendo, no mínimo, os seguintes dados:

I – identificação nominal do portador do cartão;

II – identificação nominal do fornecedor do bem ou serviço e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

III – discriminação do bem ou serviço adquirido; e

IV – valor, data e comprovação do gasto.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será atribuído caráter sigiloso às despesas efetuadas com cartões corporativos governamentais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os cartões corporativos governamentais são utilizados na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos. Em algumas situações as normas regulamentares permitem sua utilização na realização de saques em dinheiro.

Pelo princípio da publicidade, os órgãos e entidades públicas deveriam permitir à sociedade conhecer como e em que os recursos são aplicados mediante o uso dos cartões corporativos. Infelizmente não é o que ocorre, uma vez que grande parte dessas informações é mantida em sigilo.

Dados da ONG Contas Abertas mostram como, na esfera federal, o assunto foi tratado ao longo de 2015:

“Os gastos do governo federal com cartão corporativo somaram R\$ 56,2 milhões em 2015. Os dados levantados pelo Contas Abertas contabilizam os montantes pagos entre janeiro e dezembro, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal. A Presidência da República foi o órgão que mais gastou por meio dos cartões. Os dispêndios da Presidência e suas unidades gestoras atingiram R\$ 15 milhões, isto é, quase 27% do total. Vale ressaltar que quase a totalidade dos recursos foi desembolsada de maneira secreta, de forma que não se sabe o que efetivamente foi comprado. As informações são protegidas por sigilo, nos termos da legislação, ‘para garantia da segurança da sociedade e do Estado’. Outra parte dos valores desembolsados também fica desconhecida. Isso porque R\$ 148,4 mil foram gastos pela Presidência por meio de saques. A maior parcela dos gastos foi desembolsada pela Agência Brasileira de Inteligência: R\$ 8 milhões. A Secretaria de Administração da Pasta utilizou outros R\$ 5,5 milhões. O Gabinete da Vice-Presidência da República foi responsável por mais R\$ 529,2 mil em cartões corporativos. O Ministério da Justiça ocupa o segundo lugar no ranking dos órgãos que mais gastam pelo cartão. Em 2015, o desembolso da Pasta atingiu a marca de R\$ 13,8 milhões. Vinculado ao ministério, o Departamento da Polícia Federal foi o que mais usufruiu do cartão, com R\$

13,5 milhões creditados. O cartão corporativo do Ministério da Justiça também é utilizado por superintendências regionais da Pasta. Os gastos das superintendências do Estado do Amazonas, da Bahia e de São Paulo, por exemplo, foram de R\$ 1 milhão, R\$ 741,5 mil e R\$ 768,2 mil, respectivamente. Assim como acontece com a Presidência, é praticamente impossível saber ao que foram destinados os gastos do Ministério da Justiça, já que quase a totalidade da verba foi declarada como secreta. Cerca de R\$ 13,6 milhões, ou seja, 98,5% dos desembolsos foram protegidos por sigilo, nos termos da legislação, para garantia da segurança da sociedade e do Estado. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é o terceiro maior usuário do cartão corporativo (R\$ 6 milhões). E, em quarto lugar, está o Ministério da Defesa, com gastos que chegam a R\$ 5,4 milhões, seguido pela Pasta da Educação, que já desembolsou R\$ 5,1 milhões por meio do recurso.” (<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/12411>)

Nesse contexto, a presente proposição visa introduzir no ordenamento jurídico mecanismos que assegurem a ampla transparência dos gastos efetuados com cartões corporativos governamentais. Para esse fim, propõe-se a disponibilização dos dados na rede mundial de computadores, com o comando expresso de que não será aceita alegação de sigilo das despesas.

É como se submete a matéria à apreciação dos ilustres Pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM